

**Lei Municipal N.º 881, de 15 de dezembro de 2010.**

**“Autoriza desmembramento de lote urbano e dá outras providências”**

**EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal de União do Oeste – SC, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir alvará de licença para desmembramento dos lotes urbanos descritos a seguir:

I - Lote Urbano N.º 07 e parte do N.º 08, da Quadra Urbana N.º 14, Matrícula N.º 15.479, com área de 1.200,00 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), do loteamento cidade de União do Oeste, de propriedade de Ermindo Fávero, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste - SC, em 15 de dezembro de 2010.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

MARILIA MIORELLI  
Servidora Designada